



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2014
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE URUGUAIANA E A EMPRESA
EDITORA CULTURAL INFORME DO CONESUL LTDA,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO
DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.701.521/0001-39, com endereço nesta cidade de Uruguaiana/RS, na Rua Bento Martins, nº 2619 - Palácio Borges de Medeiros, representada por seu Presidente, Vereador **Irani Coelho Fernandes**.

CONTRATADA: EDITORA CULTURAL INFORME DO CONESUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.350.491/0001-99, do ramo jornalístico, com sede na Rua Dr. Maia, nº 2624, na cidade de Uruguaiana/RS, neste ato devidamente representada pela Sra. Kátia Simoni Brazieiro Carrazoni, brasileira, casada, administradora de empresas, CPF/MF nº 610.091.640-15, Cédula de Identidade RG nº 5052141586, residente e domiciliada na Rua Dr. Maia, nº 2624, em Uruguaiana/RS.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 11/2014, decorrente do processo licitatório nº 14/2014 – modalidade Pregão nº 08/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO** do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua cláusula quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



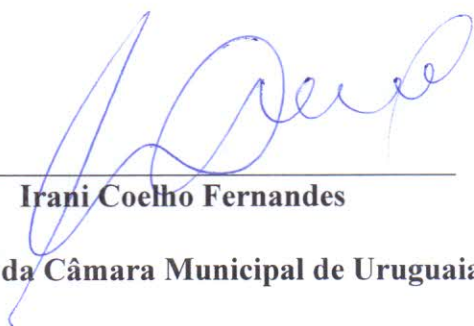
2.2. O valor atualizado do contrato é de R\$9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos) por centímetro de coluna publicado, contado a partir da data de vigência deste aditivo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Uruguaiana, 23 de novembro de 2018.


Irani Coelho Fernandes

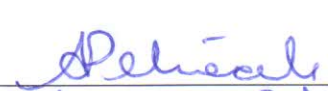
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana


Kátia Simoni Brazieiro Carrazoni

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:


NOME: JOÃO CARLOS BORGES DA ROSA
CPF: 256.527.450-53
RG n.º: 6088922684 SSF-RS


NOME: Anderson Petricele Reschado
CPF: 73058637004
RG n.º: 6050997813